



Prefeitura Municipal de Viçosa

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 301/79

Dá denominação a via pública.

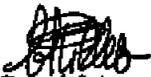
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

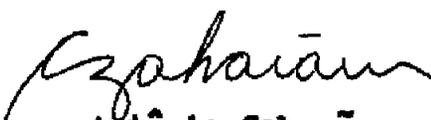
Art. 1º) Fica denominada Avenida Cel. Aristides Bittencourt a via pública que tem seu início na faixa de domínio da Rodovia BR-120, Km (Ponte Nova-Viçosa) e seu término na Rua / Juquinha Moreira, no Distrito de Silvestre.

Art. 2º) O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser sinalizada com a denominação estabelecida no artigo 1º desta lei e fará a devida comunicação à agência local dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em oito (8) de maio de 1979


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

Assinaturas